



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
PRAÇA EDGAR NOGUEIRA, S/N - Bairro CABRAL - CEP - Teresina - PI

Senhor Pregoeiro,

Manifestamo-nos, **por ora**, pela inabilitação do **GETI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA** pela inobservância de preceitos editalícios do certame como segue:

1º - **por não anexar** as demonstrações contábeis, ou anexar sem observar os dispositivos legais, referentes ao exercício fiscal próximo passado, a saber do ano 2021, como exigido nas alíneas “b”, subitem 9.7.3. Qualificação econômico-financeira do Edital nº 49/2022 SEI 1646167, no evento SEI 1659560, como segue:

- Balanço Patrimonial (BP) e a DRE ao final do período **devidamente assinados**;
- Demonstração do Resultado Abrangente (DRA) do período de divulgação. A DRA pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A DRA, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;
- Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) para o período de divulgação;
- Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) para o período de divulgação;

2º - **por não observar** as regras editalícias no tocante ao subitem 4.3.2., letra “f”, SEI 1659549, não comprovando o R A T x F A P descrito na Planilha de Encargos Sociais.

Observamos que a GETI COMÉRCIO **não comprovou** as exigências estabelecidas na letra “a2”, do subitem 9.7.4. Qualificação técnico-operacional do Edital de Licitação, por meio da documentação acostada nos eventos SEI 1659560.

E ainda, não observou o § 2º, do Art. 1.184, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), que é claro no que diz respeito quais documentações contábeis devem ser assinadas e por quem, *in verbis*:

“§ 2º Serão lançados no Diário o balanço patrimonial e o de resultado econômico, **devendo ambos ser assinados** por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo empresário ou sociedade empresária”. (destacamos)

Portanto, tais documentos contábeis devem estar com as assinaturas com data anterior ao Pregão Eletrônico e, relativamente ao Balanço Patrimonial, este com o devido registro na Junta Comercial pertinente, conforme letra “b” do subitem 9.7.3. Qualificação econômico –financeira.

Contudo, por conta do Acórdão TCU nº. 1211-2021 Plenário, permitir a inclusão, por não ferir o §3º, da Lei 8.666/93 e o art. 64, da Lei 14.133/2021, de documentação faltante na forma delineada no Edital de Licitação, que seja dada a possibilidade da proponente em fazê-lo.

Observamos, também, que os índices de análise do balanço estão em conformidade com o Edital de Licitação.

Por fim, senhor Pregoeiro, informamos que não nos manifestamos acerca dos aspectos que envolvem parâmetros específicos de TI, pois não são de nossa competência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Roberto de Amorim Coelho, Analista Judiciário**, em 03/10/2022, às 10:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1664227** e o código CRC **F3645269**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Praça Desembargador Edgard Nogueira, S/Nº - Centro Cívico - Bairro Cabral - CEP 64000920 - Teresina - PI

Em atendimento à Diligência 138 (SEI nº 1659881), no qual esta seção foi instada a se manifestar sobre os documentos de habilitação (1659560), da licitante melhor classificada informa que:

- a empresa licitante apresentou diversos atestados, porém os únicos que se referem a serviços com características semelhantes ao objeto da presente contratação foram os listados na tabela abaixo:

Atestado	Empresa	Inicio contrato	Fim do Contrato
1	Amazing Açaí	06/08/20	06/08/20
2	Banese	19/09/18	18/09/21
3	Banese	25/09/19	24/04/22
4	FSPH	04/09/15	04/09/16
5	Faculdade Pio Décimo	06/08/16	31/12/21
6	Progresso	30/06/16	30/12/16
7	Rio Mar Aracajú	11/2015	12/2015
8	SERGITEC	23/12/20	22/03/21
9	Teresa Cristina Estética Avançada	06/01/20	31/08/20
10	Grupo Tiradentes	01/08/20	01/09/21

É a manifestação.

Paulo das Neves e Silva Júnior

SEDESC/CODIN/STI



Documento assinado eletronicamente por **Paulo das Neves e Silva Junior, Chefe de Seção**, em 05/10/2022, às 13:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1667505** e o código CRC **C2CB48AF**.